



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.072 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o artigo 39 da Lei Municipal nº 771 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Fundo Municipal de Cultura de São José do Norte, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 39 da Lei Municipal nº 771 de 17 de junho de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 39.....
.....

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Norte;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal da Fazenda de São José do Norte;
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de São José do Norte;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de São José do Norte;



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS

Gabinete da Prefeita

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Gabinete do Prefeito de São José do Norte;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Geral de Governo.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento Música;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento Artesanato, Artes Visuais e Artes Cênicas;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento Museus, Bibliotecas e Literatura;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento Blocos, Escolas de Samba e Carnaval de rua;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento Preservação e Restauração do acervo do patrimônio histórico, material e imaterial;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento Associações Culturais, Movimentos Sociais de Identidade Étnica, e Coletivos Culturais.”

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

FABIANY ZOGBI ROIG
Prefeita

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Ademilton Higino da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ADEMILTON HIGINO DA SILVA e FABIANY ZOGBI ROIG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojosedonorte.1dc.com.br/verificacao/E2B0-07D1-2C31-69A5> e informe o código E2B0-07D1-2C31-69A5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2B0-07D1-2C31-69A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILTON HIGINO DA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-99) em 07/10/2023 15:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANY ZOGBI ROIG (CPF 801.XXX.XXX-20) em 11/10/2023 16:58:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/E2B0-07D1-2C31-69A5>